

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO N°.054/14.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54673795**, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 159, da Quadra 159, situada á rua F com a Rua I, Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	Área 308,44m²
Frente para a Rua F	15,76m
Fundo confr. Com os Lotes 1 3 e 4 da Quadra 160	30,74m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	23,21m
Pela linha de chanfrado Rua F c/ Rua I	8,98m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 02	Área 271,68m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confrontando com os Lotes 4 e 5, da Quadra 160	12,87m
Lado direito confrontando com o Lote 01	23,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	31,32m

LOTE 03	Área 353,78m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com os Lotes 5 e 6, da Quadra 160	12,87m
Lado direito confrontando com o Lote 02	31,32m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4 e 7	39,43m

LOTE 04	Área 300,00m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 05	Área 300,00m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	30,00m

LOTE 06	Área 300,00m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	30,00m

LOTE 07	Área 2.622,87m²
Frente para Rua F	12,00m
Fundo confr. Com os Lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra 160, Lotes 17 a 19, da Quadra 211	35,75m+63,70m
Lado direito confrontando com os Lotes 6, 5, 4 e 3	30,00m+30,00m+9,43m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 8, 9, 10 e 11	30,00m+30,00m+21,79m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 08	Área 300,00m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	30,00m

LOTE 09	Área 300,00m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	30,00m

LOTE 10	Área 300,00m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	30,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 11	Área 456,26m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com os Lotes 19 20 e 4 A da Quadra 211	15,88m
Lado direito confrontando com os Lotes 10 e 07	51,79m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	39,46m

LOTE 12	Área 332,94m²
Frente para Rua F	10,00m
Fundo confr. Com os Lotes 4 e 4 A da Quadra 212	15,88m
Lado direito confrontando com o Lote 11	39,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	27,12m

LOTE 13	Área 298,42m²
Frente para Rua F	22,00m
Fundo confr. com os Lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 212	34,92m
Lado direito confrontando com o Lote 12	27,12m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- II- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art.2º- Esta Certidão anula a Certidão de nº. 027/2014, datada de 06 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Março de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável